

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2020-SESMA

Ao **03 (terceiro) dia do mês de dezembro do ano de 2020**, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12**, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.077.972-53, residente e domiciliado nesta capital nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decretos Federais nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892 de 23 de Janeiro de 2001, e 8.538 de 06 de junho de 2015; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nºs 47.429, de 24 de janeiro de 2005, 48.804-A de 01 de Junho de 2005, 49.191 de 18 de julho de 2005, 75.004 de 21 de março de 2013 e 80.456 de 12 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020-SESMA, DO PROCESSO Nº 15465/2019, HOMOLOGADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, EM 26/11/2020**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **M&A MOTO PEÇAS LTDA EPP, CNPJ nº 04.175.077/0001-53**, com sede na Rua Cel. Durval de Barros, nº 538, Lindéia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.690-730, Tel: (31) 3382-1334, e-mail: mealicitacao@gmail.com representada pela Sra. **MARIA DO ROSÁRIO DE FREITAS** portadora do RG M-4.864.784/SSP/MG e CPF nº 969.894.086-34 cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o Grupo 01.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE PNEUS”**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o **“AQUISIÇÃO DE PNEUS”**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para a Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.



Grupo 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE/ UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Pneu 90/90 – Aro 19. Compatível com veículo HONDA BROS 150. Devendo conter Marca do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia – INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais, localizada em pelo menos um dos flancos do pneu e uma sequência de três números que identifica a empresa fabricante; prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança; prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, informando o desempenho energético dos equipamentos, veículos leves e edificações; certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável; apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório; os pneus deverão ser de primeira linha.</p>	40 Unidades	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
02	<p>Pneu 110/90 – Aro 17. Compatível com veículo HONDA BROS 150 Devendo conter Marca do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia – INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais, localizada em pelo menos um dos flancos do pneu e uma sequência de três números que identifica a empresa fabricante; prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança; prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, informando o desempenho energético dos equipamentos, veículos leves e edificações; certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável; apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer</p>	40 Unidades	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00

	outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório; os pneus deverão ser de primeira linha.			
03	Câmara para motocicleta Aro 19, tipo Dianteiro. Compatível com veículo HONDA BROS 150 . Devendo conter Marca do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia – INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais, localizada em pelo menos um dos flancos do pneu e uma sequência de três números que identifica a empresa fabricante; prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança; prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, informando o desempenho energético dos equipamentos, veículos leves e edificações; certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável; apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório; os pneus deverão ser de primeira linha.	36 Unidades	R\$ 36,50	R\$ 1.314,00
04	Câmara para motocicleta 17, tipo traseiro. Compatível com veículo HONDA BROS 150 . Devendo conter Marca do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia – INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais, localizada em pelo menos um dos flancos do pneu e uma sequência de três números que identifica a empresa fabricante; prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança; prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, informando o desempenho energético dos equipamentos, veículos leves e edificações; certificação do Instituto Brasileiro do Meio	36 Unidades	R\$ 44,80	R\$ 1.612,80



	Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável; apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório; os pneus deverão ser de primeira linha.			
05	Pneu 90/90 – Aro 21. Compatível com veículo YAMAHA LANDER 250 . Devendo conter Marca do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia – INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais, localizada em pelo menos um dos flancos do pneu e uma sequência de três números que identifica a empresa fabricante; prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança; prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, informando o desempenho energético dos equipamentos, veículos leves e edificações; certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável; apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório; os pneus deverão ser de primeira linha.	20 Unidades	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
06	Pneu 120/80 – Aro 18. Compatível com veículo YAMAHA LANDER 250 . Devendo conter Marca do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia – INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais, localizada em pelo menos um dos flancos do pneu e uma sequência de três números que identifica a empresa fabricante; prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança; prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, informando o desempenho energético dos equipamentos, veículos leves e edificações; certificação do Instituto Brasileiro do Meio	20 Unidades	R\$ 201,00	R\$ 4.020,00



	<p>Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável; apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório; os pneus deverão ser de primeira linha.</p>			
07	<p>Câmara para motocicleta Aro 21, tipo Dianteiro. Compatível com veículo YAMAHA LANDER 250. Devendo conter Marca do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia – INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais, localizada em pelo menos um dos flancos do pneu e uma sequência de três números que identifica a empresa fabricante; prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança; prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, informando o desempenho energético dos equipamentos, veículos leves e edificações; certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável; apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório; os pneus deverão ser de primeira linha.</p>	20 Unidades	R\$ 46,50	R\$ 930,00

08	<p>Câmara para motocicleta 18, tipo traseiro. Compatível com veículo YAMAHA LANDER 250. Devendo conter Marca do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia – INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais, localizada em pelo menos um dos flancos do pneu e uma sequência de três números que identifica a empresa fabricante; prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança; prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, informando o desempenho energético dos equipamentos, veículos leves e edificações; certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável; apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório; os pneus deverão ser de primeira linha.</p>	20 Unidades	R\$ 32,07	R\$ 641,40
VALOR TOTAL				R\$ 26.698,20
<p>Valor total por extenso: Vinte e seis mil seiscientos e noventa e oito reais e vinte centavos</p>				

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com a **FORNECEDORA** registrada será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pela **FORNECEDORA** registrada.

Parágrafo Segundo – A **FORNECEDORA** registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – A **FORNECEDORA** registrada se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar a **FORNECEDORA** registrada para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A **FORNECEDORA** registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – A **FORNECEDORA** registrada poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GESTOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação da **FORNECEDORA** registrada, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa da **CONTRATADA** em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 115/2020 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

11.2. Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

Belém/PA, 03 de dezembro de 2020.

RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA DO ROSÁRIO DE FREITAS
M & A MOTO PEÇAS LTDA EPP